



## Prefeitura Municipal de Teresina

**DECRETO Nº 19.990, DE 7 DE AGOSTO DE 2020.**

**Altera dispositivos do Decreto nº 19.908, de 9 de julho de 2020, que “Dispõe sobre o isolamento de vias públicas, no Perímetro da Região Central de Teresina, para a circulação de veículos automotores e dá outras providências”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, incisos XVI e XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Constituição Federal de 1988, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 19.908, de 09.07.2020, que “Dispõe sobre o isolamento de vias públicas, no Perímetro da Região Central de Teresina, para a circulação de veículos automotores e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** por fim, que entre as várias medidas adotadas, visando a diminuição da circulação de pessoas, e, portanto, o aumento do percentual de isolamento social, está a restrição ao trânsito de veículos automotores, nos termos deste Decreto nº 19.908, de 09.07.2020, nas vias públicas do perímetro central do Município de Teresina, que exige a adoção de práticas que possibilitem o atingimento dos critérios de isolamento e distanciamento social adequados à manutenção do processo de reabertura das atividades econômicas, bem como a fixação de penalidades para o descumprimento do disposto neste Decreto,

### DECRETA:

**Art. 1º** Os §§ 1º, 2º e 4º, do art. 1º, do Decreto nº 19.908, de 09.07.2020 – referentes ao isolamento de vias públicas, no Perímetro da Região Central de Teresina, para a circulação de veículos automotores –, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....

§ 1º O Perímetro da Região Central de Teresina, a que se refere este artigo, compreende os seguintes limites: ao Norte (rua Desembargador Freitas), ao Sul (rua Senador Teodoro Pacheco), a Leste (rua 13 de Maio) e a Oeste (av. Maranhão).

§ 2º O isolamento será realizado de segunda-feira a sábado, no horário de 6 às 18h, nos cruzamentos das *vias internas* do Perímetro, conforme a seguir:

HORÁRIO	(Perímetro) rua DES. FREITAS	(Perímetro) rua Senador Teodoro Pacheco	(Perímetro) rua 13 de maio	(Perímetro) av. MARANHÃO
Das 6 às 18h	<i>Pontos de Isolamento nos cruzamentos das vias internas</i>	<i>Pontos de Isolamento nos cruzamentos das vias internas</i>	<i>Pontos de Isolamento nos cruzamentos das vias internas</i>	<i>Pontos de Isolamento nos cruzamentos das vias internas</i>
	<i>rua Rui Barbosa</i>	<i>rua Simpício Mendes</i>	<i>rua Sen. Teodoro Pacheco</i>	<i>rua Coelho Rodrigues</i>
	-	<i>rua Barroso</i>	<i>rua Coelho Rodrigues</i>	-
	-	-	<i>rua Areolino de Abreu</i>	-
-	-	<i>rua Lisandro Nogueira</i>	-	

.....



## Prefeitura Municipal de Teresina

§ 4º Não se aplicam as restrições deste Decreto à circulação de veículos automotores pelo leito viário da rua Des. Freitas, rua Senador Teodoro Pacheco, rua 13 de maio e avenida Maranhão.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até ulterior deliberação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de agosto de 2020.

**FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO**  
Prefeito de Teresina

**FERNANDO FORTES SAID**  
Secretário Municipal de Governo